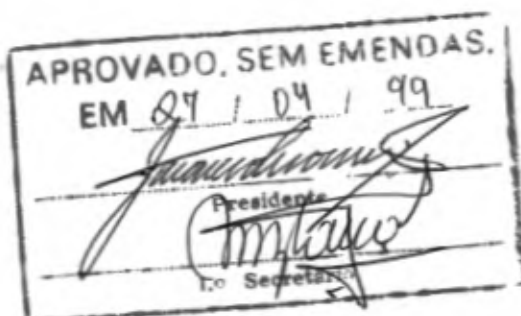




ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Nova Russas **"EM DEFESA DA CIDADANIA"**

PROJETO DE LEI N.º 002/99 de 23 de abril de 1999.



Estipula, reajusta, fixa os subsídios que indica e dá outras providências.

Artigo 1º— Fixa os subsídios dos Agentes Políticos abaixo, a prevalecer a partir do Mês de abril de 1999.

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIO
Prefeito	R\$ 4.500,00 (quatro mil e Quinhentos reais).
Vice-Prefeito	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Presidente da Câmara	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Vereador	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Secretário Municipal	R\$ 1.880,00 (hum mil oitocentos e oitenta reais)

Artigo 2º - Os subsídios ora fixados, tem por base a receita do Mês de março de 1999.

Artigo 3º - Os agentes Políticos, Membro de Poder, Detentor de Mandato Eletivo e os Secretários Municipais, serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso o disposto no artigo 37, incisos X e XI.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE

Recebido em 30 / 04 / 99 às 17 h

Funcionário(s) responsável



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Nova Russas **"EM DEFESA DA CIDADANIA"**

Artigo 4º - Fica terminantemente proibido na Administração Pública Municipal, qualquer reajuste tomando-se por base os subsídios ora fixados.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

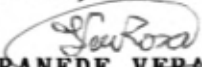
Plenária Deusdeth Torres de Farias, da Câmara Municipal de Nova Russas, em 23 de 04 de 1999.



JOSÉ TAVARES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal.

SANCIONO O PROJETO DE LEI Nº 002/99
APROVADO SEM EMENDAS PELA CÂMARA MU
NICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 27.04.99

Nova Russas, 30 de abril de 1999.



MARIA IRANEDE VERAS ROSA
Prefeita Municipal.